

## CIDADANIA HOMOSSEXUAL

Alípio de Sousa Filho  
– professor do Departamento de Ciências Sociais da URFN

A Parada do Orgulho Gay de Natal ocorrerá no próximo dia 17. Na ocasião, como em todo o país e no exterior, a defesa do reconhecimento legal das uniões homossexuais será a bandeira central: direitos iguais, nem mais nem menos. Centrada na reivindicação de cidadania plena para cidadãos plenos, a formulação política é clara: não se pode mais continuar aceitando, na realidade de diversas nações ditas democráticas, a cidadania pela metade que é concedida a milhares de homens e mulheres homossexuais casados.

As uniões homossexuais existem de fato e os casais homossexuais constituem, hoje, parte da diversidade da família em diversos países. As leis, nesses países, incluindo o Brasil, não podem mais fingir que essas uniões e casais não existem. Contrariando a opinião de moralistas e de correntes religiosas, que acreditam que o casamento somente se consuma nas uniões de homens com mulheres, os homossexuais reivindicam do Estado e da legislação o reconhecimento de suas uniões afetivas através de leis, em todos os níveis, que signifiquem, para os casais homossexuais, a extensão de conquistas fraqueadas unicamente aos casais heterossexuais.

Visando impedir os direitos dos homossexuais, setores reacionários da sociedade mobilizam uma concepção naturalista-religiosa da sexualidade humana que é chegada a hora de combater. Produto da longa história de colonização do imaginário de nossas sociedades pelo preconceito, a concepção naturalista-religiosa procura sustentar a falsa idéia segundo a qual somente a heterossexualidade é a via natural e, como querem, normal da sexualidade. Idéia sem apoio no conhecimento sobre a sexualidade humana, produzido por diversas áreas da ciência: a heterossexualidade nada tem de natural, inata. Entre outros estudiosos, Freud assinalava que o interesse sexual exclusivo de um homem por uma mulher, interesse aparentemente “heterossexual”, não é um fenômeno natural, mas de ordem social, um engenho de cultura. Socialmente construída, mas configurando-se como natural por imposição social, a heterossexualidade não é mais do que uma expressão da cultura sexual humana, como o são igualmente a homossexualidade e a bissexualidade, e todas essas expressões podendo emergir na história de cada indivíduo mais ou menos diferentemente.

Fundamentalistas que adotam a concepção naturalista-religiosa da sexualidade têm pretendido impor suas opiniões e crenças aos legisladores e aos governantes, exigindo

destes que não admitam leis que instituam os direitos dos homossexuais. Ora, o Estado, por ser laico, não pode estar submetido às crenças religiosas de uns poucos, que, tendo o direito de adotá-las, não podem, contudo, coagir toda a esfera pública a admiti-las, apresentando-as como verdades universais, inquestionáveis: as próprias religiões nada mais sendo do que crenças culturais e históricas. O deus único da crença judaico-cristã, por exemplo, é um entre mil outros existentes e não se o reconhece em diversas culturas. Alguém que, no exercício da função pública, pretende impor suas crenças à esfera coletiva, em nome de um deus particular e de crenças históricas sem valor universal, apenas demonstra sua barbárie, sua ignorância, seu atraso, sua incompatibilidade com o exercício da função político-pública. O Estado não pode admitir ser interpelado ou submetido a crenças religiosas de qualquer credo. Nossos governantes e representantes estão obrigados ao compromisso com a diversidade e com a igualdade de direitos como a única maneira de comprovar que, de fato, estão empenhados com a construção e manutenção da democracia.

Publicado em SOUSA FILHO, A. . Cidadania plena. Diário de Natal, Natal/RN, p. 2  
- 2, 02 maio 2002.